



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 304/2002

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL, do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, para o EXERCÍCIO FINANCEIRO de 2003, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 16.950.000,00(Dezesseis milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	1.341.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	107.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	22.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	8.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	10.883.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	<u>106.000,00</u>
SOMA	R\$	12.547.000,00



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$	900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	122.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	3.331.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	<u>50.000,00</u>
SOMA	R\$	<u>4.403.000,00</u>
TOTAL	R\$	16.950.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a descrição constante dos quadros demonstrativos que integram esta Lei e de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS

PODER LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$	387.500,00
----------------------------	-----	------------

PODER EXECUTIVO

02 - GOVERNO MUNICIPAL	R\$	189.900,00
03 - SEC. ADM. E PLANEJAMENTO	R\$	1.765.620,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	1.114.500,00
05 - SEC. DE AGR., MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	R\$	908.958,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	3.682.593,00
07 - SEC. DE CULTURA, LAZER E RECREAÇÃO.	R\$	811.778,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	2.183.030,00
09 - SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS, URB. E TRANSPORTE	R\$	4.461.488,00
10 - SEC. IND., COMÉRCIO E TURISMO	R\$	371.520,00
11 - SEC. DE BEM-ESTAR E AÇÃO SOCIAL	R\$	<u>1.073.113,00</u>
TOTAL	R\$	16.950.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, de conformidade com a Lei 4.320/64 até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no orçamento do presente exercício.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos, com Instituições Financeiras Nacionais, para investimentos, observando-se o limite da capacidade de endividamento autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos de no mínimo 1% (Um por Cento) das receitas próprias ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, integrante na Unidade Orçamentária 11-10 da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 1/12 (Um Doze Avos) por mês a partir de Janeiro de 2.003, caso a presente Lei não for aprovada até 31 de Dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 17 de dezembro de 2002.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 19-12-02
PÁGINA: 28